LEI MUNICIPAL N° 848/09, DE 23 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DOAÇÃO DE IMOVEL URBANO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do poder Executivo do Municipio autorizado a permutar uma área de terreno urbano localizada na Rua João Sebastião de Amorim, n°. 02, centro, Espera Feliz-MG, objeto de doação da Câmara Municipal à Municipalidade pelo lote de terras de n°. 02-A, da Quadra A, na Rua Genésio de Assis Marinho, no Loteamento Zini, de propriedade de Elida Nunes Zini, portadora do CPF n° 074.847.876-04, matrícula n° 5565, com área total de 1.028,14m2 (um mil, vinte e oito metros e quatorze centimetros quadrados) e com as sequintes confrontaçoes: 29,38m (vinte e nove metros e trinta oito centimetros) de frete para rua Genésio de Assis Marinho; 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros) de largura nos fundos com a faixa de proteção do Rio São João; 28,57m (vinte e oito metros e cinquenta e sete centímetros) pela lateral direita com o lote de n° 02, do loteamento Zini, e 41,83m (quarenta e um metros e oitenta e três centímetros) pela lateral esquerda confrontando com os lotes 03, 04, 05 e 06, ambos do loteamento Zini.

Art. 2°. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o Imóvel adquirido com a permuta prevista no art. 1°.

Art. 3° - O imóvel objeto da doação prevista no art. 2°. destina-se a construção de uma Agência da Previdência Social do INSS.

Art. 4° - Em caso do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS encerrar suas atividades no Município, o imóvel objeto de doação e suas benfeitorias reverteram em favor do Município de Espera – MG.

Art. 5° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 23 de março de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
PREFFEITO MUNICIPAL